



Governo do Distrito Federal

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Gerência de Contratos

Núcleo de Formalização

Rescisão - IGESDF/SALOG/GGADM/GCONT/NUFOR

## **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 109/2017-SES/DF E DE SEUS TERMOS ADITIVOS**

**Pregão Eletrônico n.º 118/2017-SES/DF**

**PROCESSO SEI N.º 04016-00101001/2020-12**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO n.º 109/2017-SES/DF (50575391) E DE SEUS TERMOS ADITIVOS, CELEBRADO ENTRE INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF E A EMPRESA **TECHLAV - TECNOLOGIA, LAVAGEM E ESTERILIZAÇÃO S/A.**, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR POR EMPRESA ESPECIALIZADA, CÓDIGO BR 19542, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO, HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAL, LIVRE DA QUANTIDADE DE MICRO-ORGANISMOS PATOGÊNICOS QUE POSSAM CAUSAR DOENÇAS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE BALANÇAS, CARRINHOS PARA TRANSPORTE, SELADORES, SACOS PLÁSTICOS PARA EMBALAGEM DAS ROUPAS LIMPAS, DENTRE OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO, NA MODALIDADE LAVANDERIA EXTERNA.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o Senhor **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG n.º 700.367 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 958.947.133-15 e por seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, brasileiro, viúvo, advogado, domiciliado nesta Capital Federal, inscrito no Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal-OAB/DF n.º 11.152 e CPF n.º 316.531.381-49, tendo em vista o que consta no Processo SEI 04016-00101001/2020-12 e em às normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO N.º 109/2017-SES/DF** com a empresa **TECHLAV - TECNOLOGIA, LAVAGEM E ESTERILIZAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 10.768.129/0001-06, com sede no Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitscheck, Trecho 01, conjunto 10, lote 10, Santa Maria, Brasília-DF, CEP: 72549-550, e-mail: *comercial@techlav.com.br* e *cleide.sousa@techlav.com.br*, telefone: (61) 3395-1300, seu representante legal, o Senhor **LUCAS BITTAR ELBEL**, RG n.º 2.787.369 SSP/DF e inscrito no CPF sob o n.º 030.580.271-25, mediante as cláusulas e condições a seguir.

## 1. DO OBJETO E FUNDAMENTO DA PRESENTE RESCISÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A rescisão unilateral ocorre conforme o que consta do Processo SEI **04016-00101001/2020-12**, com fundamento no parágrafo único da cláusula quinta do Oitavo Termo Aditivo (116147335), considerando a assinatura do CONTRATO n.º 493/2023 (123181093) cujo objeto é a prestação de serviços de lavanderia, que tramitou nos autos do processo SEI n.º 04016-00010234/2023-41, bem como ao Despacho – IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLOG (123728721) apresentado pela área demandante, a Gerência Geral de Logística de Serviços.

## 2. DOS PROCEDIMENTOS

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, a partir da assinatura do presente Termo, rescinde, com a empresa **TECHLAV - TECNOLOGIA, LAVAGEM E ESTERILIZAÇÃO LTDA.**, o **CONTRATO N.º 109/2017 (50575391)**, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO (50575614)**, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO (50575770)**, o **TERCEIRO TERMO ADITIVO (50575833)**, o **QUARTO TERMO ADITIVO (50575938)**, o **QUINTO TERMO ADITIVO (53174950)**, o **SEXTO TERMO ADITIVO (76917742)**, o **SÉTIMO TERMO ADITIVO (102639953)**, o **OITAVO TERMO ADITIVO (116147335)**, cujo objeto era a prestação de serviços de lavanderia hospitalar por empresa especializada, código BR 19542, envolvendo o processamento, higienização de enxoval, livre da quantidade de micro-organismos patogênicos que possam causar doenças, com disponibilização de balanças, carrinhos para transporte, seladores, sacos plásticos para embalagem das roupas limpas, cuja área demandante é a Gerência Geral de Logística de Serviços.

## 3. EFEITOS DA RESCISÃO E ININTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Por força da presente rescisão, ficam extintos, para todos os efeitos legais, os direitos e obrigações mútuos originários da celebração do **CONTRATO N.º 109/2017 - SESDF (50575391) e de seus Termos Aditivos**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta rescisão não exime a CONTRATADA de ressarcir eventuais prejuízos causados ao IGESDF e aos bens de propriedade do Contratante ou por ele administrados.

#### 4. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

**CLÁUSULA QUARTA** – O **DISTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo de Rescisão no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

#### 5. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas no **CONTRATO N.º 109/2017 - SESDF (50575391)** e demais disposições constantes do Capítulo IV, do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

#### 6. **DO FORO**

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste Termo.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

**DISTRATANTE:**

**JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**

**Diretor-Presidente**

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF



**ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**

**Diretor de Administração e Logística**

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 16/11/2023, às 19:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 16/11/2023, às 20:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=127143725)  
verificador= **127143725** código CRC= **90E383AC**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF  
Telefone(s):  
Site - [igesdf.org.br](http://igesdf.org.br)

---

04016-00101001/2020-12

Doc. SEI/GDF 127143725